

LEI Nº 285

Autoriza aumento a funcionalismo Municipal.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia autorizado ao poder Executivo conceder aumento ao funcionalismo Municipal, durante o exercício de 1983, nos índices e nas mesmas épocas que houver aumento do salário mínimo regional, conforme fixado pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º - As professoras ginasianas, terão seus vencimentos igual ao salário mínimo regional. Os demais professores e diretores terão reajuste igual fixado pelo Ministério do Trabalho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de maio de 1983.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal